

Instrução n.º 1/2019 - PG

Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC)

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas doravante SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, introduz a necessidade de reformulação da plataforma eletrónica de prestação de contas, revelando-se igualmente oportuna a revisão desta relativamente aos demais regimes contabilísticos, nomeadamente o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo (SNC-ESNL).

Esta circunstância deve ser harmonizada com o desenvolvimento da implementação e da regulamentação da Lei de Enquadramento Orçamental aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e com a construção e desenvolvimento dos sistemas de informação do Ministério das Finanças, em articulação com a UniLEO e demais serviços competentes daquele Ministério.

De sublinhar que foram consideradas as normas internacionais específicas para o setor público “*International Public Sector Accounting Standards*” (IPSAS) e as Normas de Contabilidade Pública (NCP) elaboradas com base nas referidas IPSAS com vista à harmonização dos sistemas contabilísticos.

As necessidades de informação do TC materializam-se, entre outras, através da obtenção de demonstrações financeiras na ótica da contabilidade orçamental, da contabilidade financeira e da contabilidade de gestão.

Torna-se, pois, imperativo o Tribunal aprovar uma única Instrução cujo âmbito de aplicação permita reunir as diversas entidades que aplicam os sistemas contabilísticos: o SNC-AP, o SNC ou as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS), e SNC-ESNL, de modo a simplificar o tratamento da informação financeira bem como a sua fiabilidade.

Neste contexto, por esta via, operou-se o alargamento da aplicação da nova plataforma eletrónica a todas as entidades que estão sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal.

Densificou-se o conceito de prestação de contas ao Tribunal, para efeitos da presente Instrução, que identifica quem são os responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras, pela sua apresentação e pela sua aprovação.

Quem presta contas ao Tribunal, tem o dever de demonstrar que a sua gestão é conforme às normas jurídicas aplicáveis, aos orçamentos aprovados pelas assembleias políticas representativas, aos sistemas contabilísticos aplicáveis e aos princípios de economia, de eficácia e de eficiência, de ética e de integridade.

As contas prestadas ao Tribunal são objeto de exame, de acordo com os princípios aplicáveis à auditoria e a outras ações de controlo, adotados pelo Tribunal, podendo ser formulado um juízo sobre se as contas refletem de forma adequada e apropriada a posição financeira da entidade, as alterações da posição financeira, o desempenho, os fluxos de caixa e a execução orçamental, consoante o regime contabilístico aplicável, e se as transações subjacentes se acham legais e regulares e conformes aos mencionados princípios da boa gestão.

A prestação de contas está sujeita a vinculações jurídico-públicas que implicam o dever de fornecer dados financeiros relativos à gestão e dados pessoais dos obrigados à prestação de contas ao Tribunal. A utilização de dados pessoais relativos aos obrigados à prestação de contas depende em exclusivo de decisão dos juízes competentes em razão da matéria, na medida do estritamente necessário ao uso de poderes coercivos inerentes ao dever de colaboração, em caso de recusa de fornecer informações ou esclarecimentos indispensáveis ao apuramento da verdade material dos factos.

A prestação de contas passa a ser feita obrigatoriamente por via eletrónica para todas as entidades contabilísticas sujeitas a jurisdição do Tribunal, qualquer que seja o seu regime jurídico e sistema contabilístico. Para o efeito foi reformulada a plataforma eletrónica de prestação de contas.

Manter-se-á em vigor a anterior plataforma para as entidades que continuem a utilizar os sistemas contabilísticos para a qual foi desenhada e enquanto não se operar a transição para o SNC-AP.

Nestes termos, o Plenário Geral do Tribunal de Contas deliberou, nos termos do artigo 6.º, alínea b), e do artigo 75.º, alínea g) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, doravante designada LOPTC, em sessão do Plenário Geral, de 13 de fevereiro de 2019, aprovar as seguintes instruções:

I Âmbito de aplicação

A presente instrução aplica-se a todas as entidades sujeitas à prestação de contas ao Tribunal, a saber:

- 1 Entidades incluídas no âmbito de aplicação do SNC-AP:
 - a) Serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, entidade do subsetor da segurança social e entidades públicas reclassificadas, qualquer que seja a sua natureza e forma jurídica, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;
 - b) Entidades públicas reclassificadas, supervisionadas pela Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões, pelo Banco de Portugal e pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, às quais é apenas aplicável o SNC-AP quanto ao cumprimento dos requisitos legais relativos à contabilidade orçamental e à utilização do plano de contas multidimensional, para efeitos de integração da informação no Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas.
 - c) Fundações públicas de direito público e de direito privado nos termos previstos na Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.
- 2 Entidades que apliquem como referencial contabilístico o SNC, designadamente:
 - a) Empresas Públicas, incluindo sociedades constituídas nos termos do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e Entidades Públicas Empresariais (EPE), Agrupamentos Complementares de Empresas (ACE) e Agrupamentos Europeus de Interesse Económico (AEIE) que sejam empresas públicas, nos termos definidos no regime jurídico do Setor Público Empresarial constante do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e que não tenham sido reclassificadas;
 - b) Empresas gestoras de serviços públicos e empresas concessionárias e subconcessionárias;

- i. Da gestão de empresas públicas, de sociedades de capitais públicos e de sociedades de economia mista controladas;
 - ii. De obras públicas;
 - iii. De serviços públicos;
 - c) Empresas locais sujeitas ao regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que não tenham sido reclassificadas ou, que tendo sido, enquanto não lhes for aplicável o SNC-AP;
 - d) Autoridades administrativas independentes de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo previstas na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que não tenham sido reclassificadas;
 - e) Cooperativas de interesse público que não tenham sido reclassificadas.
- 3 Entidades que apliquem o SNC-ESNL, por prosseguirem, a título principal, uma atividade sem fins lucrativos e que não possam distribuir aos seus membros ou contribuintes qualquer ganho económico ou financeiro direto, designadamente:
 - a) Associações públicas, associações de entidades públicas ou associações de entidades públicas e privadas que sejam financiadas maioritariamente por entidades públicas ou sujeitas ao seu controlo de gestão;
 - b) Fundações privadas de direito privado que recebam anualmente, com caráter de regularidade, fundos provenientes do Orçamento do Estado ou das autarquias locais, relativamente à utilização desses fundos;
 - c) Cooperativas cujo ramo específico não permita, de qualquer forma, direta ou indireta, a distribuição de excedentes, designadamente, as cooperativas de solidariedade social, equiparadas a instituições particulares de solidariedade social e, nessa qualidade registadas na Direção-Geral da Segurança Social.
- 4 Entidades sujeitas à prestação de contas ao TC e que se encontram obrigadas à aplicação das IFRS por força de regimes especiais previstos legalmente, designadamente, as instituições do setor financeiro.
- 5 Entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro das secções regionais dos Açores e da Madeira do TC que apliquem os sistemas contabilísticos a que se referem os números anteriores.

II

Organização e documentação das contas a remeter

- 1 As **contas individuais** devem ser organizadas e documentadas com os modelos discriminados nos Anexos A a C, de acordo com os referenciais contabilísticos aplicáveis:

Referencial Contabilístico	Anexo	Sistemas e subsistemas
SNC-AP	A	Matriz SNC-AP
	A.1	SNC-AP – Regime integral
	A.2	SNC-AP – Pequenas entidades
	A.3	SNC-AP – Micro entidades
	A.4	SNC-AP - Documentos genéricos
	A.5	SNC-AP - Documentos específicos para a Administração Local
	A.6	SNC-AP – Serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Instituto Camões (micro entidades)

SNC e SNC ESNL	B	Matriz SNC e do SNC-ESNL
	B.1.1	SNC – Grandes e médias entidades
	B.1.2	SNC – Pequenas entidades
	B.1.3	SNC – Micro entidades
	B.2.1	SNC-ESNL
	B.2.2	SNC-ESNL – Regime de caixa
	B.3.1	SNC e ESNL – Documentos genéricos
	B.3.2	SNC – Documentos específicos para as Empresas Locais
IAS/IFRS	C.1	Normas Internacionais de Contabilidade

- 2 As entidades sujeitas à prestação de contas ao Tribunal e legalmente obrigadas à consolidação devem remeter as suas **contas consolidadas** de forma autonomizada das contas individuais.
- 3 As contas consolidadas devem ser instruídas com os documentos identificados nos anexos infra, devendo ser acompanhadas de uma nota informativa sobre as entidades incluídas e/ou excluídas da consolidação e os motivos que justificam tal inclusão ou exclusão:

Referencial contabilístico	Anexo	Consolidação
SNC-AP	D.1	Grupos públicos por controlo
SNC e SNC-ESNL	D.2	Contas consolidadas
IFRS	D.3	Contas consolidadas

- 4 Contas não aprovadas nos prazos legais:
 - 4.1 Se a deliberação de aprovação das contas não ocorrer nos prazos fixados na lei, devem os responsáveis pela sua elaboração remeter os respetivos documentos de prestação de contas, sem a competente deliberação de aprovação nos prazos previstos na lei para a sua remessa.
 - 4.2 No caso de persistir a não aprovação das contas para além da data do seu envio ao Tribunal, devem os responsáveis informar das diligências desencadeadas para a sua aprovação e o resultado das mesmas.
 - 4.3 Para além dos documentos e informações referidos, pode o TC recolher junto dos organismos ou de terceiros quaisquer outros elementos ou informações que repute necessários para a verificação de contas.
- 5 **Empresas em processo de liquidação:**
 - 5.1 Os responsáveis devem remeter as contas à data da dissolução da empresa, elaboradas nos termos do artigo 149.º do CSC, no prazo de 60 dias após a deliberação de dissolução.
 - 5.2 Os responsáveis liquidatários devem, nos termos do n.º 1 deste ponto, remeter as contas anuais e o relatório pormenorizado do estado das mesmas previstos no artigo 155.º do CSC.
 - 5.3 Os responsáveis liquidatários devem informar o TC da sua nomeação no prazo de 30 dias, a contar do início das respetivas funções.
 - 5.4 Os responsáveis liquidatários devem remeter as contas finais ao Tribunal no prazo de 45 dias, a contar da reunião da deliberação sobre o relatório e contas finais dos liquidatários;

- 5.5 As contas finais dos liquidatários previstas no número anterior devem ser acompanhadas por um relatório completo da liquidação e por um projeto de partilha do ativo restante, nos termos do artigo 157.º do CSC.
- 6 **Entidades** constituídas nos termos do Código Civil (CC) que se encontrem em **processo de liquidação**:
- 6.1 Os responsáveis devem remeter as contas à data da extinção, nos termos do CC no prazo de 45 após a deliberação do órgão competente da pessoa coletiva em causa ou da decisão judicial ou decisão administrativa de extinção;
 - 6.2 Os responsáveis liquidatários devem remeter as contas de extinção e liquidação do património, acompanhadas por um relatório pormenorizado do estado das mesmas, subscrito pelos responsáveis liquidatários.
 - 6.3 Os responsáveis liquidatários devem informar o TC da sua nomeação no prazo de 30 dias, a contar do início das respetivas funções.
 - 6.4 Os responsáveis liquidatários devem remeter as contas de extinção e de liquidação do património ao Tribunal no prazo de 45 dias, a contar da reunião do órgão competente que aprove o relatório e contas de extinção e liquidação do património;
 - 6.5 As contas finais dos liquidatários previstas no número anterior, correspondendo à extinção definitiva da associação ou fundação, devem ser acompanhadas por um relatório completo da liquidação das dívidas e dos demais passivos, da liquidação do património para satisfação das dívidas e do destino dado aos ativos remanescentes, nos termos dos artigos 184.º e 194.º do CC.
- 7 **Cooperativas** que se encontrem em **processo de liquidação**:
- 7.1 Os responsáveis devem remeter as contas à data da dissolução da cooperativa no prazo de 45 dias, após a deliberação do órgão competente da pessoa coletiva em causa ou da decisão judicial ou decisão administrativa de dissolução, incluindo a indicação da comissão liquidatária eleita bem como o prazo fixado para o efeito;
 - 7.2 Os responsáveis liquidatários devem remeter contas anuais subscritas pela comissão liquidatária;
 - 7.3 Os responsáveis liquidatários devem remeter as contas relativas à liquidação final ao Tribunal no prazo de 45 dias, a contar da reunião da Assembleia Geral da deliberação sobre o relatório e contas finais dos liquidatários, devidamente acompanhadas do mapa relativo ao projeto de partilha do saldo;
- 8 As entidades sujeitas à jurisdição do TC nos termos das alíneas b) e f) do n.º 2 do artigo 2.º da LOPTC, que celebrem **contratos de concessão ou de subconcessão**, sejam empresas públicas (as concedentes e as concessionárias ou subconcessionárias de gestão, de obras públicas e de serviços públicos) ou empresas concessionárias privadas (de obras públicas ou de serviços públicos), devem remeter:
- 8.1 Em conjunto com a prestação de contas anual e para cada um dos contratos de concessão celebrados (no primeiro ano de aplicação da presente instrução para os contratos em execução e no ano de celebração de novos contratos), a seguinte documentação:
 - a) Empresas públicas, na qualidade de entidades concedentes – Anexo E.1;
 - b) Empresas públicas na qualidade de entidades concessionárias ou subconcessionárias – Anexo E.2;
 - c) Empresas concessionárias / subconcessionárias privadas – Anexo E.3.
 - 8.2 Nos envios subsequentes à primeira remessa dos elementos de controlo e acompanhamento dos contratos de concessão, apenas deverá ser apresentada a

informação conexas com as alterações às relações contratualmente estabelecidas e que complementem os elementos já disponíveis no Tribunal;

- 8.3 Caso não se verifiquem quaisquer alterações suscetíveis de serem comunicadas ao TC ao abrigo dos n.ºs 8.1 e 8.2, deverão as entidades concedentes / concessionárias / subconcessionárias, proceder ao envio de uma declaração anual que ateste a situação descrita.
- 8.4 O objetivo da remessa destes documentos é obter informação disponível nas entidades a fim de que a mesma possa ser utilizada nas ações de controlo desenvolvidas pelo TC.

III

Forma de envio

- 1 A prestação de contas individuais e consolidadas das entidades sujeitas ao âmbito de aplicação das presentes Instruções é feita através da aplicação informática disponibilizada no sítio eletrónico do TC, em www.tcontas.pt.
- 2 A Direção-Geral do Tribunal de Contas fornecerá a cada entidade uma chave de acesso à aplicação informática referida no número anterior para a submissão dos documentos que integram as contas das respetivas entidades.
- 3 A prestação de contas é efetuada nos prazos legais estabelecidos no artigo 52.º da LOPTC.
- 4 Nas situações previstas no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 52º da LOPTC e até à revisão desta Lei, poderá o Tribunal, a pedido dos interessados, admitir a apresentação de uma conta única (anual) desde que garantida a prestação de informação relativa ao período em que cada responsável exerceu funções, de forma a permitir a imputação dos atos de gestão e dos factos constitutivos de eventuais responsabilidades financeiras aos mesmos, de acordo com o horizonte temporal em que estiveram em funções.

IV

Notas Técnicas

- 1 Seleção do sistema/subsistema de prestação de contas (entidades que aplicam o SNC-AP, SNC ou SNC-ESNL):
 - 1.1 As entidades devem, de acordo com o regime contabilístico a que estão sujeitas nos termos da lei, selecionar o conjunto de documentos de prestação de contas a submeter ao TC, conforme tabela do ponto II, n.º1:
 - a) *Anexos A (matriz), A.1, A.2 ou A.3 para as entidades que aplicam o SNC-AP;*
 - b) *Anexos B (matriz), B.1.1, B.1.2, B.1.3 para as entidades sujeitas ao SNC;*
 - c) *Anexos B (matriz), B.2.1 ou B.2.2 para as entidades sujeitas ao SNC-ESNL;*
 - d) *Anexo C.1 para as entidades que aplicam as IFRS.*
 - 1.2 Para além dos documentos legalmente previstos, as entidades devem, de acordo com os respetivos regimes contabilísticos, remeter os documentos genéricos previstos nos anexos A.4 (entidades que aplicam o SNC-AP) ou B.3.1 (entidades sujeitas ao SNC ou ao SNC-ESNL).
 - 1.3 O anexo às demonstrações financeiras e o anexo às demonstrações orçamentais das entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP, devem ser integralmente remetidos em ficheiro pdf sem prejuízo da remessa dos quadros que o integram ser efetuada, também, em ficheiros xml ou excel.

- 1.4 Até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não estão obrigadas a entregar as demonstrações orçamentais e financeiras previsionais previstas na NCP 1 e na NCP 26. Contudo, devem remeter os respetivos orçamentos elaborados de acordo com as regras estabelecidas anualmente para o efeito e, no caso das entidades da administração local, devem enviar, o orçamento e o plano plurianual de investimentos.
 - 1.5 Os serviços periféricos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Instituto Camões devem apresentar apenas os documentos previstos no anexo A.6.
 - 1.6 As entidades da Administração Local, exceto as entidades reclassificadas neste subsetor, devem, para além dos documentos mencionados nos n.ºs 1.1 e 1.2, remeter os documentos específicos previstos no anexo A.5.
 - 1.7 As entidades do Setor Empresarial Local devem, para além dos documentos mencionados nos n.ºs 1.1, alínea b), e 1.2 (anexo B3.1), remeter os documentos específicos previstos no anexo B.3.2.
 - 1.8 As entidades do Setor Empresarial Local que sejam reclassificadas devem, para além dos documentos mencionados no n.º 1.1, alínea a), e anexo A.4, remeter os documentos específicos previstos no anexo B.3.2 que não estejam já incluídos naqueles anexos.
 - 1.9 As demais entidades reclassificadas no subsetor da Administração Local devem remeter os documentos mencionados nos n.ºs 1.1, alínea a), e anexo A.4.
 - 1.10 As entidades que apliquem as Normas Internacionais de Contabilidade devem remeter a documentação prevista no anexo C.1. No caso de serem entidades reclassificadas devem, também, remeter os documentos previstos no anexo A.1 e que se encontrem obrigados a elaborar por força da integração da informação no S3CP e/ou por força das disposições constantes dos decretos-lei de execução orçamental anuais.
 - 1.11 As entidades em liquidação devem remeter as suas contas anuais de acordo com os respetivos regimes contabilísticos, anexando em “outros documentos” a informação prevista nos n.ºs 5, 6 e 7 do ponto II da presente Instrução.
- 2 Os modelos de demonstrações financeiras e orçamentais previstos nas presentes instruções são os fixados nos diplomas que regulam o SNC-AP, o SNC e o SNC-ESNL e, no caso do SNC-AP, os previstos no Manual de Implementação e na Norma Técnica da UniLEO.
 - 3 Os demais documentos solicitados, genéricos ou específicos, deverão obedecer aos modelos previstos nos respetivos anexos.
 - 4 Especificações dos modelos:
 - 4.1 Ata – A ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente, a apresentar pelas entidades que aplicam o SNC-AP, deverá identificar os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, abrangendo, de acordo com as situações aplicáveis, nomeadamente os seguintes:
 - ✓ Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo (Balanço);
 - ✓ Rendimentos e gastos (DR);
 - ✓ Resultado líquido;
 - ✓ Recebimentos e pagamentos (DFC);
 - ✓ Desempenho orçamental (recebimentos e pagamentos) (DDO);

- ✓ Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental (de operações orçamentais e de operações de tesouraria).
 - 4.2 As atas contendo as deliberações de apreciação e de aprovação das contas, a Certificação Legal de Contas, o Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização e, no caso do setor empresarial local, a atualização de estatutos e acordos, devem ser remetidos em ficheiro pdf, em anexo aos respetivos formulários a preencher pelas entidades.
 - 4.3 Reconciliações bancárias – o modelo proposto na presente Instrução é indicativo, podendo as entidades apresentar o documento noutra formato desde que seja apresentada a mesma informação.
- 5 Serviços periféricos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) e do Instituto Camões:
- 5.1 Todos os serviços externos do MNE e do Instituto Camões transitam para as novas instruções de prestação de contas;
 - 5.2 Os mapas relativos ao orçamento, às alterações orçamentais, aos balancetes da classe zero e à correspondência entre plano de contas local e plano de contas central, só serão obrigatórios à medida que os serviços forem sendo integrados no projeto de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado na Administração Pública (GeRFiP).

V

Disposições Finais e Transitórias

- 1 A elaboração dos documentos de prestação de contas incumbe aos responsáveis que estiverem em funções ao tempo da sua remessa.
- 2 Até ao final do processo de transição das entidades para o SNC-AP, o TC continuará a disponibilizar a plataforma eletrónica, atualmente em funcionamento para a prestação de contas referentes:
 - 2.1 Às entidades que aplicam o POCP ou Planos setoriais – conforme Instrução n.º 1/2004;
 - 2.2 Às entidades do MNE – conforme Instrução n.º 1/2010;
 - 2.3 Às entidades que aplicam o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – conforme Instrução n.º 1/2001;
 - 2.4 Às empresas locais, sujeitas ao regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais – conforme Instrução n.º 1/2013
 - 2.5 Às empresas do setor empresarial do Estado – conforme Instrução n.º 2/2013.
- 3 Em casos excecionais, devidamente fundamentados e justificados, o TC poderá autorizar a apresentação de contas em suporte papel ou em formato digital, tendo como referência os documentos e modelos estabelecidos no n.º 1 do ponto II, de acordo com o referencial contabilístico aplicável.
- 4 Na prestação de contas em suporte papel, todos os documentos a enviar ao TC deverão ser originais ou fotocópias autenticadas, que deverão ser assinados pelos responsáveis do respetivo órgão executivo. O seu envio deverá ser acompanhado de uma listagem dos documentos remetidos.
- 5 As entidades reclassificadas cujo processo de liquidação terminou até 31/12/2018, não têm que apresentar as suas contas em SNC-AP mas sim no referencial contabilístico que utilizam.

VI Norma revogatória

São revogadas, sem prejuízo do ponto V, n.º 2:

- 1 As Instruções n.º 01/2001, de 12 de julho – Instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo POCAL;
- 2 A Instrução n.º 01/2004, de 22 de janeiro – Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública e planos setoriais;
- 3 A Instrução n.º 01/2010, de 09 de dezembro – Instruções de Prestação de Contas dos Serviços Externos do MNE;
- 4 A Instrução n.º 01/2013, de 14 de novembro - Instruções para a organização e documentação das contas das empresas locais, sujeitas ao regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- 5 A Instrução n.º 02/2013, de 04 de dezembro – Prestação de contas das entidades do setor empresarial do Estado; e
- 6 A Instrução n.º 1/2016, de 17 de março – Controlo e acompanhamento dos contratos de concessão e de subconcessão celebrados pelas entidades do setor empresarial do Estado, excluindo o setor empresarial local e os hospitais em PPP ou em EPE.

VII Entrada em vigor

As presentes instruções entram em vigor no dia seguinte à sua publicação.

VIII Publicação

Publique-se na 2.ª série do Diário da República, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º da LOPTC.

Tribunal de Contas 13 de fevereiro de 2019.

O Presidente,

(Vítor Caldeira)



ANEXO A: SNC-AP – Matriz

Demonstrações financeiras e orçamentais - SNC-AP	Integral	Pequenas	Micro exceto MNE
	cfr. anexo A1	cfr. anexo A2	cfr. anexo A3
Demonstrações financeiras (individuais)			
Balanço	x	x	-
Demonstração de resultados por natureza	x	x	-
Demonstração das alterações no património líquido	x	x	-
Demonstração dos fluxos de caixa	x	x	-
Anexo às demonstrações financeiras	x	x	-
Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 à 8) - mês 14	x	x	-
Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 à 8) - mês 13	x	x	-
Demonstrações financeiras previsionais			
Balanço previsional	x	-	-
Demonstração de resultados por natureza previsional	x	-	-
Demonstração dos fluxos de caixa previsional	x	-	-
Demonstrações orçamentais			
<i>Demonstrações previsionais</i>			
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	x	x	x
Plano plurianual de investimentos (PPI)	x	x	x
<i>Demonstrações de relato (individuais)</i>			
Demonstração de desempenho orçamental	x	x	x
Demonstração de execução orçamental da receita	x	x	x
Demonstração de execução orçamental da despesa	x	x	x
Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos	x	x	x
Anexo às demonstrações orçamentais	x	x	x
Divulgação do inventário de património	-	-	modelo 1
Dívidas a terceiros por antiguidade dos saldos	x	x	x
Encargos contratuais	x	x	x
Balancete analítico da contabilidade orçamental (classe 0) - mês 13	-	-	x
Balancete analítico da contabilidade orçamental (classe 0) - mês 14	-	-	x
Contabilidade de gestão			
Relatórios periódicos de relato à gestão (parágrafo 33 NCP 27)	x	x	-
Relatório de gestão (parágrafo 34 NCP 27) se a informação não estiver incluída em outro documento de prestação de contas	x	x	-
Outros			
Correspondência entre o plano de contas local e plano de contas central	x	x	x
Documentos genéricos	cfr. anexo A4		
Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato	modelo 2	modelo 2	modelo 2
Responsáveis pelas demonstrações financeiras (SNC-AP)			
- elaboração	modelo 3.1	modelo 3.1	-
- apresentação e divulgação			
- aprovação			
Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (SNC-AP)			
- elaboração	modelo 4	modelo 4	modelo 4
- apresentação / aprovação			
Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	modelo 5	modelo 5	modelo 5
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente			
<i>No caso das EPE, a ata da reunião de aprovação de contas é substituída pelo despacho de aprovação do titular da função acionista, nos termos dos respetivos estatutos.</i>	modelo 5	modelo 5	modelo 5
Certificação legal de contas	modelo 6	modelo 6	-
Relatório e parecer do órgão de fiscalização	modelo 7	modelo 7	modelo 7
Caraterização da entidade	modelo 8.1 modelo 8.2 AL modelo 8.3 SEL	modelo 8.1 modelo 8.2 AL	modelo 8.1 modelo 8.2 AL
Mapa dos investimentos financeiros	modelo 9	modelo 9	-
Mapas de acumulação de funções	modelo 10	modelo 10	modelo 10
Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	x	x	x
Reconciliações bancárias	modelo 11	modelo 11	modelo 11
Síntese das reconciliações bancárias	modelo 12.1	modelo 12.1	modelo 12.1
Relatório anual do órgão de gestão ou de administração / Relatório de atividades e contas	x	x	x
Relatório do governo societário (regime jurídico do setor público empresarial)	x	x	x
Reconciliação para o Balanço de abertura de acordo com o SNC-AP	x	x	-



ANEXO A.1: SNC-AP – Regime integral

Demonstrações financeiras (individuais)		Formato a)
Balanço	NCP 1	xml
Demonstração de resultados por natureza	NCP 1	xml
Demonstração das alterações no património líquido	NCP 1	xml
Demonstração dos fluxos de caixa	NCP 1	xml
Anexo às demonstrações financeiras	NCP 1	pdf
1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico	Q1 - Desagregação de caixa e depósitos	xml
2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros	Q2 - Reexpressão retrospectiva	excel
3. Ativos intangíveis	Q 3.1 - AI - variação das amortizações e perdas por imparidades	xml
	Q 3.2 - AI - quantia escriturada e variações no período	xml
	Q 3.2A - AI - desagregação das adições	xml
	Q 3.2B - AI - desagregação das diminuições	xml
	Q 3.3 - Excedentes de revalorização	excel
4. Acordos de concessão de serviços: concedente	Q4 - Contratos concessão (concedente)	excel
	Q 5.1 - AFT - variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas	xml
5. Ativos fixos tangíveis	Q 5.2 - AFT - quantia escriturada e variações no período	xml
	Q 5.2A - AFT - desagregação das adições	xml
	Q 5.2B - AFT - desagregação das diminuições	xml
	Q 5.3 - Excedentes de revalorização	excel
6. Locações	Q 6.1 - Locações financeiras - Locatário	excel
	Q 6.2 - Locações operacionais - Locatário	excel
	Q 6.3 - Locações financeiras - Locador	excel
	Q 6.4 - Locações operacionais - Locador	excel
7. Custos de empréstimos obtidos	Q7.1 - Empréstimos obtidos - Empréstimos bancários	excel
	Q 8.1 - PI (modelo justo valor) - quantia escriturada e movimentos do	xml
	Q 8.2 - PI (modelo do custo) - quantia escriturada e movimentos do	xml
	Q 8.1A - PI (modelo justo valor) - desagregação das adições	xml
8. Propriedades de investimento	Q 8.2A - PI (modelo do custo) - desagregação das adições	xml
	Q 8.1B - PI (modelo justo valor) - desagregação das diminuições	xml
	Q 8.2B - PI (modelo do custo) - desagregação das diminuições	xml
	Q9.1 - Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa	excel
10. Inventários	Q10.1 - Inventários	excel
	Q10.2 - Inventários: movimentos do período	excel
11. Agricultura	Q11.1 - Agricultura (variações)	xml
12. Contratos de construção	Q12.1 - Contratos de construção	excel
13. Rendimento de transações com contraprestação	-	-
14. Rendimento de transações sem contraprestação	Q14.1 - Rendimentos sem contraprestação	excel
15. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	Q15.1 - Provisões	xml
16. Efeitos de alterações em taxas de câmbio	-	-
17. Acontecimentos após a data de relato	-	-
18. Instrumentos financeiros	Q18.1 - Ativos financeiros	excel
	Q18.2 - Passivos financeiros	excel
	Q18.3 - Instrumentos de cobertura de riscos	excel
	Q18.4 - Outros investimentos financeiros que não sejam participações de capital	excel
19. Benefícios dos empregados	Q19.1 - Valor presente da obrigação de benefícios definidos	excel
	Q19.2 - Justo valor dos ativos do plano e dos direitos de reembolso reconhecidos como ativo	excel
	Q19.3 - Gastos reconhecidos no período	xml
20. Divulgações de partes relacionadas	Q 20.1 - Listagem de entidades controladas	excel
	Q 20.2 - Transações entre partes relacionadas	excel
21. Relato por segmentos	-	-
22. Interesses em outras entidades	-	-
Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe o à 8) - mês 14	Norma Técnica 1/2017	xml
Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe o à 8) - mês 13	Norma Técnica 1/2017	xml
Demonstrações financeiras previsionais		
Balanço previsional	NCP 1	pdf/excel
Demonstração de resultados por natureza previsional	NCP 1	pdf/excel
Demonstração dos fluxos de caixa previsional	NCP 1	pdf/excel

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais



Demonstrações orçamentais		Formato a)
<i>Demonstrações previsionais</i>		
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	NCP 26	pdf
Plano plurianual de investimentos (PPI)	NCP 26	pdf
<i>Demonstrações de relato (individuais)</i>		
Demonstração de desempenho orçamental	NCP 26	xml
Demonstração de execução orçamental da receita	NCP 26	xml
Demonstração de execução orçamental da despesa	NCP 26	xml
Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos	NCP 26	pdf
Anexo às demonstrações orçamentais	NCP 26	pdf
1. Alterações orçamentais da receita	NCP 26	xml
2. Alterações orçamentais da despesa	NCP 26	xml
3. Alterações ao plano plurianual de investimentos	NCP 26	-
4. Operações de tesouraria	NCP 26	xml
5.1 Contratação administrativa - situação dos contratos	NCP 26	excel
5.2 Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento	NCP 26	excel
6.1 Transferências e subsídios concedidos	NCP 26	xml
6.2 Transferências e subsídios recebidos	NCP 26	xml
7. Outras divulgações	NCP 26	-
Dívidas a terceiros por antiguidade dos saldos	Norma Técnica 1/2017	xml
Encargos contratuais	Norma Técnica 1/2017	xml
Contabilidade de gestão		
Relatórios periódicos de relato à gestão (parágrafo 33 NCP 27)	NCP 27	pdf
Relatório de gestão (parágrafo 34 NCP 27) se a informação não estiver incluída em outro documento de prestação de contas	NCP 27	pdf
Outros		
Correspondência entre o plano de contas local e plano de contas central	Norma Técnica 1/2017	xml

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais



ANEXO A.2: SNC-AP – Pequenas entidades

Demonstrações financeiras (individuais)		Formato a)
Balanço	NCP 1	xml
Demonstração de resultados por natureza	NCP 1	xml
Demonstração das alterações no património líquido	NCP 1	xml
Demonstração dos fluxos de caixa	NCP 1	xml
Anexo às demonstrações financeiras	NCP 1	pdf
<i>(a) Identificação da entidade, incluindo domicílio, natureza da atividade, nome e sede da entidade-mãe, se aplicável</i>		
<i>(b) Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras</i>		
<i>(c) Resumo das principais políticas contabilísticas adotadas</i>		
<i>Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras;</i>		
<i>Outras políticas contabilísticas usadas que sejam relevantes para uma melhor compreensão das demonstrações financeiras.</i>		
	Q 3.2 - AI - quantia escriturada e variações no período	xml
	Q 3.2A - AI - desagregação das adições	xml
	Q 3.2B - AI - desagregação das diminuições	xml
	Q 5.2 - AFT - quantia escriturada e variações no período	xml
	Q 5.2A - AFT - desagregação das adições	xml
	Q 5.2B - AFT - desagregação das diminuições	xml
<i>(d) Informação desagregada dos itens apresentados no balanço e na demonstração dos resultados tendo em conta a sua natureza e materialidade</i>	Q 8.1 - PI (modelo justo valor) - quantia escriturada e movimentos do período	xml
	Q 8.2 - PI (modelo do custo) - quantia escriturada e movimentos do período	xml
	Q 8.1A - PI (modelo justo valor) - desagregação das adições	xml
	Q 8.2A - PI (modelo do custo) - desagregação das adições	xml
	Q 8.1B - PI (modelo justo valor) - desagregação das diminuições	xml
	Q 8.2B - PI (modelo do custo) - desagregação das diminuições	xml
<i>(e) Ativos e passivos contingentes</i>		-
<i>(f) Indicação do número de pessoal, titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos, quando aplicável, órgãos sociais e de gestão ou qualquer outra informação que seja útil e aumente a qualidade da informação contida nas demonstrações financeiras</i>		-
<i>(g) Divulgações exigidas por diplomas legais</i>		-
Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 à 8) - mês 14	Norma Técnica 1/2017	xml
Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 à 8) - mês 13	Norma Técnica 1/2017	xml
Demonstrações orçamentais		
<i>Demonstrações previsionais</i>		
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	NCP 26	pdf
Plano plurianual de investimentos (PPI)	NCP 26	pdf
<i>Demonstrações de relato (individuais)</i>		
Demonstração de desempenho orçamental	NCP 26	xml
Demonstração de execução orçamental da receita	NCP 26	xml
Demonstração de execução orçamental da despesa	NCP 26	xml
Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos	NCP 26	pdf
Anexo às demonstrações orçamentais	NCP 26	pdf
1. Alterações orçamentais da receita	NCP 26	xml
2. Alterações orçamentais da despesa	NCP 26	xml
3. Alterações ao plano plurianual de investimentos	NCP 26	-
4. Operações de tesouraria	NCP 26	xml
5.1 Contratação administrativa - situação dos contratos	NCP 26	excel
5.2 Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento	NCP 26	excel
6.1 Transferências e subsídios concedidos	NCP 26	xml
6.2 Transferências e subsídios recebidos	NCP 26	xml
7. Outras divulgações	NCP 26	-
Dívidas a terceiros por antiguidade dos saldos	Norma Técnica 1/2017	xml
Encargos contratuais	Norma Técnica 1/2017	xml
Contabilidade de gestão		
Relatórios periódicos de relato à gestão (parágrafo 33 NCP 27)	NCP 27	pdf
Relatório de gestão (parágrafo 34 NCP 27) se a informação não estiver incluída em outro documento de prestação de contas	NCP 27	pdf
Outros		
Correspondência entre o plano de contas local e plano de contas central	Norma Técnica 1/2017	xml

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO A.3: SNC-AP – Micro entidades

Demonstrações orçamentais	Formato a)	
Demonstrações previsionais		
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	NCP 26	pdf
Plano plurianual de investimentos (PPI)	NCP 26	pdf
Demonstrações de relato (individuais)		
Demonstração de desempenho orçamental	NCP 26	xml
Demonstração de execução orçamental da receita	NCP 26	xml
Demonstração de execução orçamental da despesa	NCP 26	xml
Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos	NCP 26	pdf
Anexo às demonstrações orçamentais		pdf
1. Alterações orçamentais da receita	NCP 26	xml
2. Alterações orçamentais da despesa	NCP 26	xml
3. Alterações ao plano plurianual de investimentos	NCP 26	pdf
4. Operações de tesouraria	NCP 26	xml
5.1 Contratação administrativa - situação dos contratos	NCP 26	excel
5.2 Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento	NCP 26	excel
6.1 Transferências e subsídios concedidos	NCP 26	xml
6.2 Transferências e subsídios recebidos	NCP 26	xml
7. Outras divulgações	NCP 26	-
Divulgação do inventário de património	NCP 26	pdf e excel
Dívidas a terceiros por antiguidade dos saldos	Norma Técnica 1/2017	xml
Encargos contratuais	Norma Técnica 1/2017	xml
Balancete analítico da contabilidade orçamental (classe o) - mês 13	Norma Técnica 1/2017	xml
Balancete analítico da contabilidade orçamental (classe o) - mês 14	Norma Técnica 1/2017	xml
Outros		
Correspondência entre o plano de contas local e plano de contas central	Norma Técnica 1/2017	xml

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO A.4: Documentos genéricos(SNC-AP)

Documentos genéricos de prestação de contas - SNC-AP	Formato a)
Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato	xml
Responsáveis pelas demonstrações financeiras (SNC-AP) - elaboração - apresentação e divulgação - aprovação	xml
Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (SNC-AP) - elaboração - apresentação / aprovação	xml
Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	xml e pdf
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente <i>No caso das EPE, a ata da reunião de aprovação de contas é substituída pelo despacho de aprovação do titular da função acionista, nos termos dos respetivos estatutos.</i>	xml e pdf
Certificação legal de contas	xml e pdf
Relatório e Parecer do órgão de fiscalização	xml e pdf
Caraterização da entidade	xml
Mapa dos investimentos financeiros	xml
Mapas de acumulação de funções	pdf/excel
Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	pdf
Reconciliações bancárias	excel
Síntese das reconciliações bancárias	xml
Relatório anual do órgão de gestão ou de administração / Relatório de atividades e contas	pdf
Relatório do governo societário (regime jurídico do setor público empresarial)	pdf
Reconciliação para o Balanço de abertura de acordo com o SNC-AP	pdf /excel

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO A.5: SNC-AP – Documentos específicos para a Administração Local

Documentos específicos das Autarquias Locais	Modelo	Formato a)
Entidades relevantes para efeitos da dívida total	modelo 13	xml
Dívida total		
Apuramento da dívida total	modelo 14	xml
Limite da dívida total	modelo 15	xml
Transferência de competências de órgãos do Estado	modelo 16	xml
Delegação de competências do Município	modelo 17	xml
Mapa de empréstimos	modelo 18	xml

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO A.6: SNC-AP – Serviços Externos do MNE e do Instituto Camões (microentidades)

Demonstrações orçamentais	Serviços periféricos MNE e do Instituto Camões	Fomato a)
Demonstrações previsionais		
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	x	xml
Demonstrações de relato (individuais)		
Demonstração de desempenho orçamental	x	xml
Demonstração de execução orçamental da receita	x	xml
Demonstração de execução orçamental da despesa	x	xml
Anexo às demonstrações orçamentais		pdf
1. Alterações orçamentais da receita	x	xml
2. Alterações orçamentais da despesa	x	xml
4. Operações de tesouraria	x	xml
5.1 Contratação administrativa - situação dos contratos	x	pdf/excel
6.1 Transferências e subsídios concedidos	x	xml
6.2 Transferências e subsídios recebidos	x	xml
7. Outras divulgações	x	-
Divulgação do inventário de património	x	pdf/excel
Balancete analítico da contabilidade orçamental (classe o) - mês 13	x	xml
Balancete analítico da contabilidade orçamental (classe o) - mês 14	x	xml
Outros		
Correspondência entre o plano de contas local e plano de contas central	-	xml
Outros documentos específicos dos serviços periféricos do MNE		
Relação das receitas de previsões orçamentais / Relação de documentos de receita	modelo 19	xml
Relação de documentos de despesa	modelo 20	xml
Relação das receitas cobradas pela entidade para entrega a terceiros	modelo 21	xml
Relação das guias de entrega a terceiros da receita cobrada	modelo 22	xml
Certidões de verbas recebidas	x	pdf
Relação nominal de responsáveis pela execução orçamental no período de relato	modelo 2	xml
Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (SNC-AP) - elaboração	modelo 4	xml
- apresentação / aprovação		
Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	x	pdf
Reconciliações bancárias	modelo 11	excel
Síntese das reconciliações bancárias (incluindo caixa)	modelo 12.2	xml

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais



ANEXO B: SNC e SNC-ESNL – matriz

Descrição do documento de prestação de contas	SNC - Grandes e médias entidades	SNC - Pequenas entidades	SNC - Micro entidades	ESNL	ESNL regime de caixa
	cfr. anexo B1.1	cfr. anexo B1.2	cfr. anexo B1.3	cfr. anexo B2.1	cfr. anexo B2.2
Demonstrações financeiras (individuais)					
Balanço	x	x	x	x	-
Demonstração de resultados por naturezas	x	x	x	x	-
Demonstração de resultados por funções (facultativa)	x	x	-	x	-
Demonstração das alterações no capital próprio (de n e de n-1)	x	-	-	x	-
Demonstração dos fluxos de caixa	x	-	-	x	-
Anexo	x	x	-	x	-
Anexo ou informação adicional / complementar	-	-	x	-	-
Pagamentos e recebimentos	-	-	-	-	x
Património fixo	-	-	-	-	x
Direitos e compromissos futuros	-	-	-	-	x
Documentos genéricos	cfr. anexo B3.1				
Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato	modelo 2	modelo 2	modelo 2	modelo 2	modelo 2
Responsáveis pelas demonstrações financeiras: - elaboração e apresentação - aprovação	modelo 3.2	modelo 3.2	modelo 3.2	modelo 3.2	modelo 3.2
Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	modelo 5	modelo 5	modelo 5	modelo 5	modelo 5
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente <i>No caso das EPE, a ata da reunião de aprovação de contas é substituída pelo despacho de aprovação do titular da função acionista, nos termos dos respetivos estatutos.</i>	modelo 5	modelo 5	modelo 5	modelo 5	modelo 5
Certificação legal de contas	modelo 6	modelo 6	-	modelo 6	-
Relatório e Parecer do órgão de fiscalização	modelo 7	modelo 7	modelo 7	modelo 7	modelo 7
Caraterização da entidade	modelo 8.1 modelo 8.3 SEL	modelo 8.1	modelo 8.1	modelo 8.1	modelo 8.1
Mapa dos investimentos financeiros (exceto Setor Empresarial Local)	modelo 9	modelo 9	-	x	-
Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	x	x	x	x	x
Reconciliações bancárias	modelo 11	modelo 11	modelo 11	modelo 11	modelo 11
Síntese das reconciliações bancárias	modelo 12.1	modelo 12.1	modelo 12.1	modelo 12.1	modelo 12.1
Balancetes analíticos antes e após o apuramento dos resultados, devidamente identificados (códigos das contas até 4 dígitos)	x	x	x	x	x
Relatório do governo societário (regime jurídico do setor público empresarial)	x	x	x	x	x
Relatório anual do órgão de gestão ou de administração / Relatório de Atividades e Contas	x	x	x	x	x

ANEXO B1.1: SNC – Grandes e médias entidades

Demonstrações financeiras (individuais)	Formato a)
Balanço	xml
Demonstração de resultados por naturezas	xml
Demonstração de resultados por funções	xml
Demonstração das alterações no capital próprio (de n e de n-1)	xml
Demonstração dos fluxos de caixa	xml
Anexo	
1 — Identificação da entidade	
2 — Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras	
3 — Adoção pela primeira vez das NCRF - divulgação transitória	
4 — Principais políticas contabilísticas	
5 — Fluxos de caixa	
6 — Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros	
7 — Partes relacionadas	
8 — Activos intangíveis	
9 — Activos fixos tangíveis	
10 — Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas	
11 — Locações	
12 — Custos de empréstimos obtidos	
13 — Propriedades de investimento	
14 — Imparidade de activos	
15 — Interesses em Empreendimentos Conjuntos e Investimentos em Associadas	
16 — Concentrações de actividades empresariais	
17 — Investimentos em Subsidiárias e Consolidação	pdf
18 — Exploração e avaliação de recursos minerais	
19 — Agricultura	
20 — Inventários	
21 — Contratos de construção	
22 — Rédito	
23 — Provisões, passivos contingentes e activos contingentes	
24 — Subsídios do Governo e apoios do Governo	
25 — Efeitos de alterações em taxas de câmbio:	
26 — Acontecimentos após a data do balanço	
27 — Impostos sobre o rendimento	
28 — Matérias ambientais	
29 — Instrumentos financeiros	
30 — Benefícios dos empregados	
31 — Divulgações exigidas por diplomas legais	
32 — Outras informações	
33 - Divulgações adicionais para as entidades a que se referem a alínea h) n.º 1 do artigo 2.º e o n.º 4 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho	

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO B1.2: *SNC – Pequenas entidades*

Demonstrações financeiras (individuais)	Formato a)
Balanço	xml
Demonstração de resultados por naturezas	xml
Demonstração de resultados por funções	xml
Anexo	
1 — Identificação da entidade	
2 — Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras	
3 — Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros	
4 — Activos fixos tangíveis	
5 — Activos intangíveis	
6 - Custos de empréstimos obtidos	
7 — Inventários	
8 - Rendimentos e gastos	
9 — Provisões, passivos contingentes e activos contingentes	pdf
10 — Subsídios e outros apoios das entidades públicas	
11 — Instrumentos financeiros	
12 — Benefícios dos empregados	
13 — Acontecimentos após a data do balanço	
14 — Agricultura	
15 - Contratos de construção	
16 — Divulgações exigidas por outros diplomas legais	
17 — Outras divulgações	

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO B1.3: *SNC – Micro entidades*

Demonstrações financeiras (individuais)	Formato a)
Balanço	xml
Demonstração de resultados por naturezas	xml
Anexo ou a seguinte informação adicional / complementar	
a) Montante total dos compromissos financeiros, garantias ou ativos e passivos contingentes que não estejam incluídos no balanço e uma indicação da natureza e forma das garantias reais que tenham sido prestadas e, separadamente, compromissos existentes em matéria de pensões, bem como compromissos face a empresas coligadas ou associadas;	
b) Montante dos adiantamentos e dos créditos concedidos aos membros dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão, com indicação das taxas de juro, das condições principais e dos montantes eventualmente reembolsados, amortizados ou objeto de renúncia, assim como os compromissos assumidos em seu nome a título de garantias de qualquer natureza, com indicação do montante global para cada categoria;	pdf
c) As informações referidas na alínea d) do n.º 5 do artigo 66.º do Código das Sociedades Comerciais (relatório de gestão), quando aplicável.	

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO B2.1: *SNC-ESNL*

Demonstrações financeiras (individuais)	Formato a)
Balanço	xml
Demonstração de resultados por naturezas	xml
Demonstração de resultados por funções (facultativa)	xml
Demonstração das alterações nos fundos patrimoniais (opcional ou por exigência das entidades financiadoras)	xml
Demonstração dos fluxos de caixa	xml
Anexo	
1 — Identificação da entidade	
2 — Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras	
3 — Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros	
4 — Activos fixos tangíveis	
5 — Activos intangíveis	
6 — Custos de empréstimos obtidos	
7 — Inventários	
8 — Rendimentos e gastos	pdf
9 — Provisões, passivos contingentes e activos contingentes	
10 — Subsídios e outros apoios das entidades públicas	
11 — Instrumentos financeiros	
12 — Benefícios dos empregados	
13 — Acontecimentos após a data do balanço	
14 — Agricultura	
15 - Divulgações exigidas por outros diplomas legais	
16 - Outras divulgações	

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO B2.2: *SNC-ESNL – Regime de caixa*

Demonstrações financeiras (individuais)	Formato a)
Pagamentos e recebimentos	xml
Património fixo	pdf/excel
Direitos e compromissos futuros	pdf/excel

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO B.3.1: SNC e SNC-ESNL – Documentos genéricos

Documentos genéricos de prestação de contas - SNC e ESNL	Formato a)
Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato	xml
Responsáveis pelas demonstrações financeiras: - elaboração e apresentação - aprovação	xml
Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	xml e pdf
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente <i>No caso das EPE, a ata da reunião de aprovação de contas é substituída pelo despacho de aprovação do titular da função acionista, nos termos dos respetivos estatutos.</i>	xml e pdf
Certificação legal de contas	xml e pdf
Relatório e Parecer do órgão de fiscalização	xml e pdf
Caraterização da entidade	xml
Mapa dos investimentos financeiros	xml
Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	pdf
Reconciliações bancárias	excel
Síntese das reconciliações bancárias	xml
Balancetes analíticos antes e após o apuramento dos resultados, devidamente identificados (códigos das contas até 4 dígitos)	pdf e excel
Relatório do governo societário (regime jurídico do setor público empresarial)	pdf
Relatório anual do órgão de gestão ou de administração / Relatório de Atividades e Contas	pdf

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO B3.2: SNC – Documentos específicos para as Empresas locais

Documentos específicos das Empresas Locais	Modelo	Formato a)
Pareceres do órgão de fiscalização nos termos do RJAEI (als. a) a c) e j) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31.08)	-	pdf
Orçamento anual (art. 43.º do DL 50/2012)	-	pdf
Plano de atividades anual e plurianual (art. 43.º do DL 50/2012)	-	pdf
Plano de investimentos anual e plurianual (art. 43.º do DL 50/2012)	-	pdf
Caraterização da entidade	modelo 8.3	xml
Participantes no capital	modelo 23	xml
Empréstimos que não tenham sido objeto de renegociação, transmissão ou sub-rogação	modelo 24	xml
Empréstimos que tenham sido objeto de renegociação, transmissão ou sub-rogação	modelo 25	xml
Locação financeira	modelo 26	xml
Dívidas em mora	modelo 27	xml
Renegociação, transmissão ou sub-rogação da dívida comercial	modelo 28	xml
Escalonamento dos pagamentos relativos à dívida total	modelo 29	xml
Passivos e ativos contingentes	modelo 30	xml
Provisões	modelo 31	xml
Derivados	modelo 32	xml
Cobertura de riscos de fluxos de caixa	modelo 33	xml
Benefícios obtidos	modelo 34	xml
Benefícios concedidos	modelo 35	xml
Relações financeiras com entidades públicas participantes e empresas locais	modelo 36	xml
Mapa dos recursos humanos, remunerações e outros benefícios	modelo 37	xml
Contratação administrativa	modelo 38	xml
Evolução da situação económica e financeira	modelo 39	xml
Transferências financeiras previstas no art. 40 da Lei n.º 50/2012, 31 de agosto	modelo 40	xml
Compromissos plurianuais	modelo 41	xml
Alterações de estatutos e acordos parassociais e de reequilíbrio económico-financeiro	modelo 42	xml e pdf

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO C.1: Normas Internacionais de Contabilidade

Descrição do documento de prestação de contas (individuais) Normas Internacionais de Contabilidade	Modelo	Formato a)
Relação nominal de responsáveis pela execução financeira no período de relato	modelo 2	xml
Responsáveis pelas demonstrações financeiras: - elaboração e apresentação - aprovação	modelo 3.2	xml
Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	modelo 5	xml e pdf
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente <i>No caso das EPE, a ata da reunião de aprovação de contas é substituída pelo despacho de aprovação do titular da função acionista, nos termos dos respetivos estatutos.</i>	modelo 5	xml e pdf
Certificação legal de contas	modelo 6	pdf e xml
Relatório e Parecer do órgão de fiscalização	modelo 7	pdf e xml
Caraterização da entidade	modelo 8	xml
Mapa dos investimentos financeiros	modelo 9	xml
Documentos de prestação de contas previstos na lei		
<i>Demonstração da posição financeira no final do período</i>	x	pdf
<i>Demonstração dos resultados e outro rendimento integral do período</i>	x	pdf
<i>Demonstração das alterações no capital próprio</i>	x	pdf
<i>Demonstração dos fluxos de caixa</i>	x	pdf
<i>Notas, compreendendo as políticas contabilísticas significativas e outras informações explicativas; informação comparativa para o período precedente</i>	x	pdf
<i>Demonstração da posição financeira no início do período precedente quando uma entidade aplica uma política contabilística retrospectivamente ou elabora uma reexpressão retrospectiva de itens nas suas demonstrações financeiras ou quando reclassifica itens nas suas demonstrações financeiras</i>	x	pdf
Relatório anual do órgão de gestão ou de administração / Relatório de atividades e contas	x	pdf
Relatório do governo societário (regime jurídico do setor público empresarial)	x	pdf
Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	x	pdf
Reconciliações bancárias	modelo 11	excel
Síntese das reconciliações bancárias	modelo 12.1	xml
Resumo da conta	modelo 43	xml
Balancetes analíticos antes e após o apuramento dos resultados, devidamente identificados (códigos das contas até 4 dígitos)	-	pdf

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO D1: SNC-AP – Grupos Públicos por controlo

Demonstrações financeiras consolidadas	SNCAP	Formato a)
Balanço consolidado	x	pdf/excel
Demonstração de resultados por natureza	x	pdf/excel
Demonstração das alterações no património líquido	x	pdf/excel
Demonstração dos fluxos de caixa	x	pdf/excel
Anexo às demonstrações financeiras	x	pdf/excel
Demonstrações orçamentais consolidadas		
Demonstração consolidada de desempenho orçamental	x	pdf/excel
Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza	x	pdf/excel
Outros documentos a remeter		
Certificação legal da conta consolidada	modelo 6	xml e pdf
Relatório e Parecer do órgão de fiscalização sobre a conta consolidada	modelo 7	xml e pdf
Relação nominal dos responsáveis do órgão da entidade consolidante ao qual esteja cometida a responsabilidade pela consolidação de contas (nome, cargo e morada), com indicação da entidade consolidante	modelo 2	xml
Ata da reunião de aprovação, pelo órgão competente, das contas consolidadas (ou despachos de aprovação caso se trate de uma EPE)	modelo 5	xml e pdf
Relatório de gestão consolidado	x	pdf
Nota informativa sobre as entidades incluídas ou excluídas da consolidação e os motivos que justificam tal inclusão ou exclusão	x	pdf
Regras e métodos observados na consolidação, incluindo a identificação dos procedimentos de homogeneização e agregação dos dados e de eliminação das operações intraperímetro	x	pdf
Demonstrações financeiras individuais das entidades que integram o perímetro de consolidação dos grupos públicos (e que não apresentem a sua conta individual ao TC)	x	pdf
Informações complementares consideradas pertinentes para compreensão do processo de consolidação	x	pdf

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO D2: SNC e SNC-ESNL – Contas consolidadas

Demonstrações financeiras consolidadas	SNC	SNC-ESNL	Formato a)
Balanço consolidado	x	x	pdf/excel
Demonstração consolidada de resultados por natureza	x	x	pdf/excel
Demonstração consolidada das alterações no património líquido	x	x	pdf/excel
Demonstração consolidada dos fluxos de caixa	x	x	pdf/excel
Anexo consolidado às demonstrações financeiras	x	x	pdf/excel
Outros documentos a remeter			
Certificação legal da conta consolidada	modelo 6	modelo 6	xml e pdf
Relatório e Parecer do órgão de fiscalização sobre a conta consolidada	modelo 7	modelo 7	xml e pdf
Relação nominal dos responsáveis do órgão da entidade consolidante ao qual esteja cometida a responsabilidade pela consolidação de contas (nome, cargo e morada), com indicação da entidade consolidante	modelo 2	modelo 2	xml
Ata da reunião de aprovação, pelo órgão competente, das contas consolidadas	modelo 5	modelo 5	xml e pdf
Relatório de gestão consolidado	x	x	pdf
Nota informativa sobre as entidades incluídas ou excluídas da consolidação e os motivos que justificam tal inclusão ou exclusão	x	x	pdf
Regras e métodos observados na consolidação, incluindo a identificação dos procedimentos de homogeneização e agregação dos dados e de eliminação das operações intraperímetro	x	x	pdf
Demonstrações financeiras individuais das entidades que integram o perímetro de consolidação dos grupos públicos (e que não apresentem a sua conta individual ao TC)	x	x	pdf
Informações complementares consideradas pertinentes para compreensão do processo de consolidação	x	x	pdf

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

ANEXO D3: Normas Internacionais de Contabilidade – Contas consolidadas

Demonstrações financeiras (consolidadas) - IFRS	IFRS	Formato a)
Demonstração consolidada da posição financeira no final do período	x	pdf
Demonstração consolidada dos resultados e outro rendimento integral do período	x	pdf
Demonstração consolidada de alterações no capital próprio	x	pdf
Demonstração consolidada dos fluxos de caixa	x	pdf
Notas às demonstrações financeiras consolidadas, compreendendo as políticas contabilísticas significativas, bases da consolidação e outras informações explicativas; informação comparativa para o período precedente	x	pdf
Outros documentos a remeter		
Certificação legal da conta consolidada	modelo 6	xml e pdf
Relatório e Parecer do órgão de fiscalização sobre a conta consolidada	modelo 7	xml e pdf
Relação nominal dos responsáveis do órgão da entidade consolidante ao qual esteja cometida a responsabilidade pela consolidação de contas (nome, cargo e morada), com indicação da entidade consolidante	modelo 2	xml
Ata da reunião de aprovação, pelo órgão competente, das contas consolidadas	modelo 5	xml e pdf
Relatório de gestão consolidado	x	pdf
Nota informativa sobre as entidades incluídas ou excluídas da consolidação e os motivos que justificam tal inclusão ou exclusão	x	pdf
Regras e métodos observados na consolidação, incluindo a identificação dos procedimentos de homogeneização e agregação dos dados e de eliminação das operações intraperímetro	x	pdf
Demonstrações financeiras individuais das entidades que integram o perímetro de consolidação do grupo público (e que não apresentem a sua conta individual ao TC)	x	pdf
Informações complementares consideradas pertinentes para compreensão do processo de consolidação	x	pdf

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais



ANEXO E.1: *Empresas públicas, na qualidade de entidades concedentes*

3.1.1 — Caracterização da carteira de contratos	a) Data de adjudicação e de assinatura do contrato de concessão;
	b) Identificação da entidade concessionária
	c) Objeto do contrato;
	d) Identificação da matriz de risco do contrato;
	e) Montante de investimento contratualizado;
	f) Fontes de financiamento;
	g) Prazo inicial da concessão/termo do contrato;
	h) Início da operação;
	i) Prorrogações aprovadas pelo concedente;
	j) Reequilíbrios, compensações, subsídios aprovados e/ou pagos pelo concedente por contrato;
	k) Alterações contratuais aprovadas pelo concedente
3.1.2 — Montante e natureza dos encargos por contrato para o concedente	a) Pagamentos por disponibilidade do serviço;
	b) Pagamentos contingentes;
	c) Incentivos e penalizações;
	d) Comparticipações no investimento;
	e) Remuneração de serviço;
	f) Subsídios/comparticipações do Estado e da União Europeia;
	g) Reequilíbrios financeiros/compensações;
	h) Encargos com a operação e ou manutenção;
	i) Custos financeiros e ou custos de financiamentos;
	j) Outros encargos
3.1.3 — Montante e natureza das receitas por contrato para o concedente	a) Receitas (com indicação, em caso de partilha de benefícios, do valor imputado ao concedente e à concessionária).
	b) Receitas acessórias.
	c) Taxa de gestão de contratos.
	d) Impactos favoráveis de refinanciamento da concessão.
3.1.4 — Gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos, por parte do concedente	a) Estudos de viabilidade económica financeira/comparadores públicos;
	b) Relatórios de acompanhamento das concessões;
	c) Relatórios de fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais das concessionárias com a identificação de eventuais situações de incumprimento;
	d) Relatórios de avaliação da qualidade do serviço prestado;
	e) Relatórios de renegociação/revisão dos contratos;
	f) Identificação dos responsáveis pela gestão dos respetivos contratos;
	g) Identificação dos contratos de outsourcing celebrados pelo concedente (datas, objeto e montantes), no âmbito da atividade de fiscalização, acompanhamento e gestão dos contratos;
	h) Identificação, por contrato, da natureza e especificidade das revisões/alterações/reequilíbrios já efetuados ao contrato inicial desde da respetiva adjudicação.
	i) Outros estudos ou documentos relevantes relativos à gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos riscos contratuais.

ANEXO E.2: *Empresas públicas na qualidade de entidades concessionárias ou subconcessionárias*

3.2.1 — Caracterização do contrato	a) Objeto do contrato;
	b) Termo do contrato;
	c) Fontes de financiamento da empresa pública concessionária;
	d) Identificação e quantificação das responsabilidades financeiras do concedente;
	e) Alterações ao contrato inicial;
	f) Relatório de execução das obrigações de serviço público;
	g) Relatório de reporte ao concedente.
3.2.2 — Gestão e fiscalização do contrato de concessão	a) Relatórios de acompanhamento e fiscalização do concedente (obrigações de serviço público, qualidade de serviço, análise de riscos, desempenho da concessionária);
	b) Relatórios/pareceres/estudos da entidade reguladora relativamente ao cumprimento e execução do contrato de concessão.

ANEXO E.3: Empresas concessionárias / subconcessionárias privadas

3.3.1 - Identificação da entidade concedente, objeto da concessão, data e período da concessão

3.3.2 — Identificação desde o início da concessão de todos os fluxos financeiros ocorridos entre os acionistas e empresa concessionária, ou seja, todos os desembolsos e reembolsos que concorrem para o cálculo da taxa interna de rentabilidade (TIR) acionista (dividendos, empréstimos, capital social, juros, prestações suplementares) — cálculo da TIR acionista efetiva para todo o período da concessão (tendo como base o histórico dos desembolsos e reembolsos e as estimativas atuais para o restante período da concessão).

3.3.3 — Identificação, por rubrica de gastos e rendimentos, dos desvios ocorridos entre o caso base em vigor e a situação real da concessionária, com indicação de memorando justificativo para os desvios apresentados;

3.3.4 — Identificação e quantificação dos pedidos de reequilíbrio e direitos de reserva já efetuados pela concessionária ao concedente, com referência ao ponto de situação de cada um deles (pedidos aprovados pelo concedente; pedidos em análise pelo concedente; pedidos não aprovados pelo concedente, em situação de arbitragem ou outra);

3.3.5 — Identificação sumária das alterações ocorridas nos contratos com referência às cláusulas alteradas, com apresentação de memorando justificativo das respetivas alterações;

3.3.6 — Identificação sumária dos principais fatores de risco ou problemas do contrato, na ótica da concessionária, atendendo ao impacto no equilíbrio económico -financeiro do contrato;

3.3.7 — Quadro Resumo — Indicadores financeiros a apresentar (caso não estejam expressamente indicados nos pontos anteriores):

- a) Volume de investimento contratualizado;
- b) Volume de investimento realizado na concessão (acumulado, anual);
- c) TIR acionista estimada para o contrato (fundos dos acionistas);
- d) TIR acionista prevista no modelo financeiro inicial;
- e) TIR de projeto (investimento global);
- f) Indicação do Payback da concessão;
- g) Valor esperado atual líquido dos custos financeiros para o Estado emergentes da concessão (VAL) do esforço financeiro — contrato;
- h) Indicação do VAL do negócio (com base na taxa de desconto do WACC)
- i) Montante e natureza dos fundos acionistas afetos ao contrato;
- j) Dívida financeira do contrato (passivo financeiro);
- k) Custo da dívida sénior;
- l) Custo médio ponderado do capital;
- m) EBITDA;
- n) Resultados líquidos;
- o) Volume de negócios.

3.3.8 — Elementos sobre o controlo/regulação e fiscalização do contrato

- a) Relatórios/pareceres da entidade reguladora;
- b) Relatórios/pareceres do concedente;
- c) Relatórios da Inspeção Geral de Finanças.

MODELOS